

REQUERIMENTO Nº , DE 2010
(Do Sr. Gustavo Fruet)

Requer a apensação dos PLs nºs
5.470, de 2009, 7.459, de 2010, e 7.545, de
2010, ao PL nº 168, de 2007.

Senhor Presidente:

Nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a apensação **dos PLs nºs 5.470, de 2009, 7.459, de 2010, e 7.545, de 2010, ao PL nº 168, de 2007,** pelas razões que expomos:

- a) O PL nº 168, de 2007, dispõe sobre a disponibilização de endereço completo e telefone nas páginas eletrônicas (SITES) publicadas na Internet.
- b) O PL nº 5.470, de 2009, obriga as pessoas jurídicas de direito privado a fazer constar de suas páginas da internet sua razão social, seu número no registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e endereço da sede e sucursais e dá outras providências.
- c) O PL nº 7.459, de 2010, obriga as pessoas jurídicas que comercializem produtos ou serviços pela Internet a informar seu número no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, e o endereço e o telefone de suas instalações físicas.

- d) O PL nº 7.545, de 2010, que tramita apensado ao PL nº 7.459, de 2010, dispõe sobre a obrigatoriedade de sítios da Internet no País fornecerem informações de telefone e endereço na página principal.

Portanto, há uma notória correlação entre os projetos de lei mencionados acima, já que todos buscam criar obrigação de fornecimento de informações por sítios da Internet no país. Entendemos, desse modo, que as proposições mencionadas regulam matéria idêntica, devendo ser dada precedência ao PL nº 168, de 2007, por este ser mais antigo, enquadrando-se assim no que estabelece a alínea b do inciso II do art. 143 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado Gustavo Fruet